
**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Memorando-Circular nº 01/2018 – GDS

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial como instrumento para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para todos os empregadores no âmbito Nacional, incluindo os órgãos públicos de todos os poderes - Municípios, Estados e União;

Informamos que, após a implantação do eSocial, as seguintes obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas serão substituídas:

- ✓ GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- ✓ CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT;
- ✓ RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- ✓ LRE – Livro de Registro de Empregados;
- ✓ CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- ✓ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- ✓ DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- ✓ DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- ✓ QHT – Quadro de Horário de Trabalho;
- ✓ Folha de Pagamento;
- ✓ GRF – Guia de Recolhimento do FGTS; e
- ✓ GPS – Guia da Previdência Social.

Para a ocorrência da transição acima destacada, a implantação do eSocial será efetuada em conformidade com as seguintes fases:

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

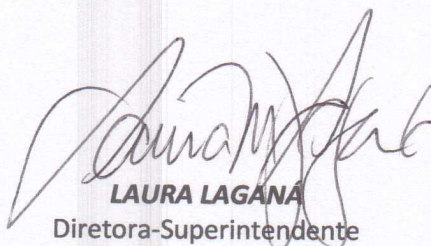
1. Fase 1 – Cadastro do empregador e suas respectivas tabelas (S-1000 ao S-1080);
2. Fase 2 – Cadastro dos empregados, inativos e não-servidores (S-2190 ao S-2400);
3. Fase 3 – Envio da folha de pagamento (S-1200 ao S-1300);
4. Fase 4 – Substituição da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP; e
5. Fase 5 – Implantação dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.

Tendo em vista a grandeza, impacto e relevância do projeto eSocial nas rotinas atuais, informamos que esta Superintendência designou um grupo de trabalho, por meio da Portaria CEETEPS nº 2.162, de 07 de agosto de 2018, com o objetivo de colher as informações necessárias para implementação do eSocial no âmbito desta autarquia, bem como para adequação dos sistemas e processos neste Centro, visando a implantação do citado projeto.

Por fim, destacamos, que o não cumprimento das exigências estipuladas no eSocial poderá incorrer em juros e multas à instituição, que por sua vez poderá determinar a abertura de apuração de irregularidades administrativas, conforme Deliberação CEETEPS nº 11, de 02 de fevereiro de 2015 que instituiu o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do CEETEPS.

Sendo assim, informamos, que o grupo instituído no Centro Paula Souza poderá, sempre que identificada a necessidade, estabelecer regras nesta Autarquia, em consonância com os princípios da administração pública instituídos na Constituição Federal.

Atenciosamente,



LAURA LAGANA
Diretora-Superintendente

Ao Ilmo. (a) Senhor (a)
Diretor(a) de ETEC/FATEC